

**EQUATORIAL S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73

NIRE 21.300.00938-8 | Código CVM n.º 02001-0

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 15 de agosto de 2025, às 14:00 horas, na sede da Equatorial S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65070-900.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do artigo 16, parágrafo 4º, do estatuto social da Companhia.
- 3. PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Eduardo Parente Menezes, Guilherme Mexias Aché, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Tania Sztamfater Chocolat, Tiago de Almeida Noel, Tinn Freire Amado e Dennis Herszkowicz.
- 4. MESA:** Presidente: Sr. Eduardo Parente Menezes; Secretária: Sra. Carolina Maria Vieira Matos.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(a)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de aval ou fiança, no âmbito da contratação realizada pela sua controlada indireta, Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA (“CEA”), de captação de recursos financeiros no exterior, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 (alterada pela Lei 14.286/2021), registrada no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro – Crédito Externo (“SCE-Crédito”), do Banco Central, junto ao Citibank N.A, mediante a celebração do respectivo *Master Agreement* (“Contrato de Empréstimo”), de contrato de câmbio (“Contrato de Câmbio”) e do contrato de “*Cross Currency Swap*” (“Contrato de *Swap*” e, em conjunto com Contrato de Empréstimo, e o Contrato de Câmbio, “Operação”); **(b)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, **(i)** da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para distribuição pública, da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. (“Equatorial Goiás”), no valor total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na data de emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do instrumento particular de emissão das Debêntures (“Escritura de

*Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A., realizada em 15 de agosto de 2025.*

Emissão”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta”); **(ii)** da celebração, pela Equatorial Goiás, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas sem limitação, a Escritura de Emissão, o contrato de distribuição das Debêntures, a ser celebrado entre a Equatorial Goiás, a(s) instituição(ões) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários a ser(em) contratada(s) no âmbito da Emissão e da Oferta e a Companhia (“Contrato de Distribuição”), e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários; e **(iii)** da negociação e celebração, pela Equatorial Goiás, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Goiás possui relacionamento, de contrato para a celebração de operações de derivativos, em especial os termos e condições para a operação de *swap* de taxas de juros e/ou remuneração das Debêntures (“Contrato de Swap”); **(c)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão (“Fiança”) até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo); **(d)** aprovação, nos termos do estatuto social da Companhia, da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, em favor dos bancos ou instituições financeiras que sejam contrapartes do Contrato de *Swap* até a integral quitação das obrigações assumidas pela Equatorial Goiás no âmbito do Contrato de *Swap* (“Garantia Fidejussória”); **(e)** autorização para que os diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia (i) pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à (1) outorga da Fiança e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão para refletir a taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo), e do Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (2) outorga da Garantia Fidejussória incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de *Swap*, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap*, nos termos e para os fins deste item; e (ii) pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a realização da Emissão e da Oferta, com outorga da Fiança e para a celebração do Contrato de *Swap*, com outorga da

*Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial S.A., realizada em 15 de agosto de 2025.*

Garantia Fidejussória, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* e eventuais aditamentos que se façam necessários para os fins deste item; **(f)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga da Fiança, para a realização da Oferta, para a celebração do Contrato de *Swap*, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* e para a outorga da Garantia Fidejussória; e **(g)** autorização para os diretores e/ou procuradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente reunião.

**6. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

**(i)** Aprovar, nos termos do artigo 17, (q) e (r) do Estatuto Social da Companhia, a prestação de garantia fidejussória, na forma de aval ou fiança, em favor da sua controlada indireta, CEA, no âmbito dos contratos da Operação, celebrados junto ao Citibank, a saber: (i) Contrato de Empréstimo, no valor de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), pelo prazo de até 3 (três) anos, com amortização bullet e juros semestrais; (ii) Contrato de Câmbio; e (iii) Contrato de Swap, para fins de proteção da exposição cambial decorrente da contratação aprovada;

**(ii)** Aprovar: **(a)** a realização da Emissão e da Oferta, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, com as seguintes principais características: 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures, cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”) na data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”), vencendo-se as Debêntures em 12 (doze) anos, contados da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das Debêntures decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, sendo que (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira data de integralização das Debêntures até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário automaticamente (“Atualização Monetária”

e “Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures”, respectivamente), e calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o procedimento de *bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, sendo tal percentual limitado ao maior entre (a) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser verificada após o fechamento do mercado da data do procedimento de *bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescido exponencialmente de -0,31% (trinta e um centésimos por cento negativos) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (b) 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (b) a celebração, pela Equatorial Goiás, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o aditamento à Escritura de Emissão para refletir a taxa final da Remuneração, o Contrato de Distribuição, e eventuais aditamentos a tais documentos que se façam necessários; e (c) a negociação e celebração, pela Equatorial Goiás, junto a bancos ou instituições financeiras com os quais a Equatorial Goiás possui relacionamento, do Contrato de *Swap*;

(iii) Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Equatorial Goiás, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da Remuneração, dos encargos moratórios a serem previstos na Escritura de Emissão e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Equatorial Goiás nos termos das Debêntures, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (c) as obrigações

de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), obrigando-se, dessa forma, como garantidora e principal pagadora, de forma solidária com a Equatorial Goiás, do valor devido em razão das Obrigações Garantidas, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas;

**(iv)** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Garantia Fidejussória em garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações financeiras principais e acessórias da Equatorial Goiás assumidas no âmbito do Contrato de *Swap*;

**(v)** Autorizar os diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia a **(a)** praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à (1) outorga da Fiança e à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão, do aditamento à Escritura de Emissão para refletir a taxa final da Remuneração e do Contrato de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (2) outorga da Garantia Fidejussória incluindo, mas não se limitando à celebração do Contrato de *Swap*, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações, notificações, notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap*, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária, a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização da Emissão, com outorga da Fiança, e para a celebração do Contrato de *Swap*, com outorga da Garantia Fidejussória, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* e eventuais aditamentos que se façam necessários para os fins deste item;

(vi) Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para a outorga da Fiança, para a realização da Oferta, para a celebração do Contrato de *Swap*, bem como das notas de confirmação e/ou notas de negociação decorrentes do Contrato de *Swap* e para a outorga da Garantia Fidejussória; e

(vii) Autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado na presente reunião.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos.

### **CERTIDÃO**

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís/MA, 15 de agosto de 2025.

**Mesa:**

---

**Carolina Maria Matos Vieira**  
Secretária